



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 940/2025

Súmula: Realiza a desafetação de bens imóveis e dá outras providências.

Eu, Adilar Parise Prefeito Municipal em exercício, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada a desafetação, para fins de demolição, do seguinte bem imóvel:

Tipo	Nº Patrimônio	Metragem m ²	Matrícula onde esta edificado	Localização
Construção	1869	120	8.627	Centro

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 08 de janeiro de 2025.

Adilar Parise
ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



FLOR DA SERRA DO SUL
PARA TODOS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa a desafetação de construção pública utilizada anteriormente como sede da Prefeitura Municipal.

O processo de desafetação torna-se necessário face a necessidade de baixa de referida construção no rol de bens constantes no patrimônio público, visto que a construção será demolida para a edificação de novo prédio público no local.

Desta forma, conto com o apoio de todos os vereadores para aprovação do projeto ora proposto.



Adilar Parise

ADILAR PARISE
Prefeito Municipal em exercício

